



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

INSTRUÇÃO/APMC Nº 091/2019, de 18 de setembro de 2019.

O Administrador do Porto de Maceió, no uso das suas atribuições constantes na Portaria nº 0165/2019, de 14.08.2019, do senhor Diretor-Presidente da CODERN.

Considerando:

A - os dispositivos da Lei nº 12.815/2013 em seu Art. 18, Inciso I, Letras D e E;

B - As documentações enviadas pela secretaria Nacional de Portos e pela empresa EICOMNOR ENGENHARIA Ltda à Administração do Porto de Maceió, nas quais encaminham:

- Autorização Nº141/18 do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM à empresa acima citada para realizar os levantamentos hidrográficos no Porto de Maceió, cópia em anexo;
- Página da CHM com a devida comprovação da Homologação do Levantamento Hidrográfico Categoria "A", cópia em anexo; e;
- Planta Batimétrica com suas cotas aprovadas, cópia digital apensa.

C- Os termos discutidos em reunião realizada na Capitania dos Portos de Alagoas em 30.07.2019, da qual participaram, sob a coordenação do Capitão dos Portos de Alagoas, Técnicos da APMC e os representantes das empresas locais de Praticagem;

D – O cumprimento das diligências suscitadas pela Autoridade Marítima, com o objetivo precípuo de garantir a segurança da navegação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

Resolve:

I - Estabelecer os seguintes parâmetros técnicos referentes ao Porto sob sua administração, de modo a aumentar a segurança da navegação e das operações portuárias seguindo a Folga Abaixo da Quilha (FAQ), definida como a distância entre o ponto mais baixo da quilha e o fundo marinho, o que corresponde a margem de segurança para evitar o encalhe ou a colisão da embarcação com o relevo submarino ou com objetos submersos.

a) Calados máximos de operação dos navios no Canal de Acesso, Bacia de Evolução e nos berços de atracação na baixa-mar, a saber:

- Canal de Acesso = 11,0 metros;
- Bacia de Evolução = 11,00 metros;
- Berço 1 = 10,00 metros;
- Berço 2 = 10,50 metros;
- Berço 3 = 10,50 metros;
- Berço 4 = 10,50 metros;
- Berço 5 = 11,00 metros;
- Berço 6 = 10,50 metros; e;
- Berço 7 = 11,00 metros;

Em todos os berços de atracação deverá ser observado um mínimo de Folga Abaixo da Quilha (FAQ) $\geq 0,3$ metro em quaisquer condições da maré, enquanto o navio permanecer atracado.

Obs: as profundidades acima limitadas decorrem do Levantamento Batimétrico Tipo "A", realizada por empresa contratada e resultante da dragagem realizada no Porto, homologada pelo Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM) em 2018.

b) Canal de Acesso e Bacia de Evolução - Características:

O Canal de acesso ao porto de Maceió é unidirecional e está dragado para 120 metros de largura e 1000 metros de comprimento.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

A boca máxima do navio permitida no Canal é de 40 metros.

Navio com calado superior a 10,50 a até 11,00 metros só poderão manobrar com a maré de enchente e com altura mínima de 1,0 metro de modo que a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) seja sempre $\geq 1,0$ metro.

A velocidade máxima do navio permitida entre o ponto de embarque do Prático e o Porto é de 5,0 nós.

Os pontos abaixo mostram as Coordenadas Geográficas que delimitam o seu traçado:

	Latitude	Longitude
• Ponto 1	9°40'53"S	35°43'52"W
• Ponto 2	9°40'54"S	35°43'51"W
• Ponto 3	9°40'55"S	35°43'48"W
• Ponto 4	9°41'07"S	35°43'59"W
• Ponto 5	9°41'08"S	35°43'57"W
• Ponto 6	9°41'09"S	35°43'55"W
• Ponto 7	9°41'24"S	35°44'08"W
• Ponto 8	9°41'25"S	35°44'06"W
• Ponto 9	9°41'26"S	35°44'04"W

O eixo do Canal inicia-se na posição das coordenadas dos pontos 8, 5 e 2, acima, seguindo o rumo verdadeiro de 027° por 0,62 milhas, quando inicia a Bacia de Evolução do Porto.

A Bacia de Evolução tem 350 metros de diâmetro e fica localizada entre o TGL (berço 7) e o berço 2 do Cais Comercial, com as mesmas características hidrográficas do Canal de Acesso.

c) Comprimento Máximo dos Navios (navio-tipo)

c.1 – O comprimento máximo dos navios é limitado a 330 (trezentos e trinta metros) metros, 40 metros de boca e de no máximo 60.000 TPB.

A lazeira mínima na atracação é de 15%, avante e a ré.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

c.2 – Para navios com comprimento acima de 220 (duzentos e vinte) e até 330 (trezentos e trinta) metros, serão permitidas as manobras de atracação e desatracação, desde que obrigatoriamente disponham, em perfeitas condições de uso, dos seguintes equipamentos: Impelidor de Proa (Bow Thruster) e Impelidor de Popa (Stern Thruster) ou Propulsor Azipode.

c.3 – A utilização dos recursos Impelidor de Proa (Bow Thruster), Impelidor de Popa (Stern Thruster) e Propulsor Azipode será permitida, apenas, nas manobras de atracação, quando se tratar dos Berços 1, 2, 3, 4 e 6, independentemente do comprimento do navio.

c.4 – A atracação no berço 5 fica restrita a navios de até 240 (duzentos e quarenta) metros em casos de outros navios atracados nos berços 4 e 6.

d) Serviços de Rebocadores

- Em estrita conformidade com a Norma de Procedimento da Capitania dos Portos de Alagoas – NPCP-AL.

e) Facilidades do Porto (Consultar a Administração Portuária)

- **Telefone: (82) 3231-2953**

- Sítio Eletrônico: www.portodemaceio.com.br

- E-mail: gabinete@portodemaceio.com.br

- Endereço: Rua Sá e Albuquerque s/nº - Jaraguá - Maceió – AL - CEP: 57025-180

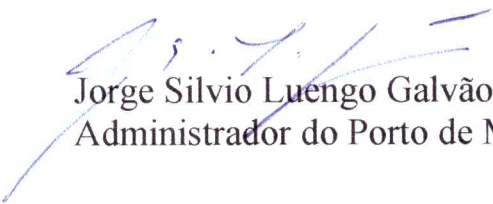
II - Revogar a Instrução/APMC Nº 037/2015, de 20.07.2015, e demais disposições em contrário.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

III – Noticiar que a vigência deste Instrumento a partir desta data, conta com autorização da Autoridade Marítima local.

Dê-se ciência.


Jorge Silvio Luengo Galvão
Administrador do Porto de Maceió



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Rua do Uruguai, 44 - Jaraguá
CEP: 57022-120 - Maceió – AL
Tel.: (82) 3215-5800 – cpal.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 598/CPAL-MB
20/995

Maceió, AL, 23 de setembro de 2019.

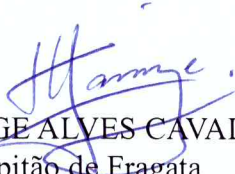
Ao Senhor
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Administrador do Porto de Maceió
Rua Sá e Albuquerque S/N - Jaraguá
57025-180 – Maceió – AL

Assunto: **Parâmetros Operacionais do Porto de Maceió.**

Senhor Administrador,

1. Em atenção ao Ofício nº 0237/2019 dessa Administração, participo ao Senhor que esta Capitania dos Portos nada tem a opor no que tange à publicação da Instrução Normativa apresentada no documento, que estabelece os Parâmetros Operacionais do Porto de Maceió.
2. Aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HARON JORGE ALVES CAVALCANTE
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

OFÍCIO APMC nº 0237/2019

Recebemos

Em: 19 / 09 / 2019

WELLDSON PEREIRA DE ARAUJO
3º SG-ES 07.3653.65
Supervisor da Secretaria

Maceió, 18 de setembro de 2019.

**Ao excelentíssimo senhor
Haron Jorge Alves Cavalcante
Capitão dos Portos de Alagoas**

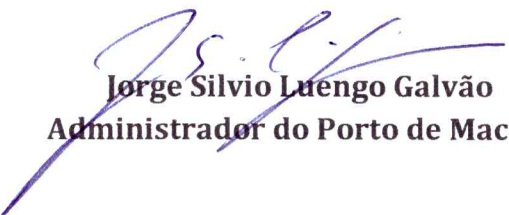
Senhor Capitão de Fragata,

Vimos, por intermédio deste, após o cumprimento das diligências determinadas por essa Autoridade Marítima, reencaminhar material alusivo às tratativas objetivando oficialização dos parâmetros técnicos a serem adotados, de modo a nortear às embarcações que demandam ao Porto, bem como a segurança da navegação e das operações portuárias.

Impende destacar que a versão final, traduzida na Instrução APMC nº 091/2019, ora apensa, foi resultado de atendimento ao Ofício nº 530/CPAL-MB, dessa procedência.

Diante do exposto, solicitamos vossa apreciação e homologação, ao tempo que renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Jorge Silvio Luengo Galvão
Administrador do Porto de Maceió